PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
EDITAL PRCEU Nº 02/2026
APOIO A PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (AEX) NOS *CAMPI* DO INTERIOR

A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo (PRCEU-USP), no uso de suas competências, torna público o presente Edital para seleção e apoio financeiro a propostas de Atividades de Extensão **(AEX)** desenvolvidas nos *campi* do interior da USP, em conformidade com as diretrizes institucionais das atividades de curricularização de extensão (AEX).

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente Atividades de Extensão (AEX) de caráter transdisciplinar, desenvolvidas de forma interunidades e interdepartamental, alinhadas aos princípios da curricularização da extensão.

1.2. As propostas deverão promover impacto social positivo por meio de ações acadêmico-sociais realizadas por estudantes, sob orientação docente, em interação direta com grupos sociais definidos, contribuindo para o fortalecimento da relação entre universidade e sociedade.

1.3. Os projetos deverão:

I. envolver a participação de duas ou mais Unidades e/ou Institutos da USP no mesmo território. Nos campi com mais de uma Unidade, a proposta deverá prever a participação conjunta dessas Unidades. Nos campi que possuam apenas uma Unidade, deverá ser firmada parceria com pelo menos uma Unidade de outro campus da USP;

II. observar os princípios e diretrizes da curricularização da extensão; e

III. apresentar indicadores e mecanismos de avaliação que permitam aferir os resultados e impactos das atividades desenvolvidas, tanto na formação dos discentes da Universidade quanto no público alvo das ações propostas.

2. PROPONENTES

2.1. Poderão submeter propostas docentes vinculados à USP, lotados em Unidades de Ensino e Pesquisa, Institutos Especializados e demais órgãos da Universidade dos *campi* do interior.

2.2. Não poderão atuar como coordenadores docentes seniores, aposentados, afastados, convidados ou licenciados de suas funções.

2.3. Cada docente poderá inscrever uma única proposta.

2.4. Cada projeto deverá contar com um coordenador e poderá indicar um vice-coordenador.

2.5. A execução financeira será de responsabilidade do coordenador, que deverá apresentar Carta de Anuência da Unidade e manifestação da Assistência Financeira quanto à adequação das despesas previstas.

2.6. Os proponentes deverão anexar declaração comprometendo-se a ceder, de forma gratuita, à Universidade o direito de reprodução e veiculação dos resultados dos projetos contemplados.

3. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

3.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do Sistema Apolo, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2. Compete à Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) analisar as propostas cadastradas e homologar o projeto de sua Unidade que será submetido à Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

3.3. A ausência de manifestação da CCEx implicará a desclassificação de propostas cadastradas.

3.4. A submissão da proposta implica ciência e concordância com todas as disposições deste Edital.

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão seguir a estrutura das AEX disponível no Sistema Apolo e conterem, no mínimo:

I. título;
II. identificação da equipe executora e respectivos papéis no projeto e suas vinculações institucionais;
III. justificativa e descrição da proposta;
IV. objetivos e metodologia;
V. público-alvo, local de realização e território de impacto;
VI. resultados esperados;
VII. indicadores de avaliação e acompanhamento;
VIII. contribuição para a formação dos estudantes da Universidade; e
IX. vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

5. SELEÇÃO E APOIO FINANCEIRO

5.1. Serão selecionados até 6 (seis) projetos desenvolvidos em colaboração entre Unidades dos *campi* do interior da USP, com mais de uma Unidade de Ensino e Pesquisa e dos Centros dos *campi* do interior, a saber:

- *Campus* Bauru - Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB) e Faculdade de Medicina de Bauru (FMBRU);
- *Campus* Lorena - Escola de Engenharia de Lorena (EEL);
- *Campus* Piracicaba - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ) e Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA);
- *Campus* Pirassununga - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA);
- *Campus* Ribeirão Preto - Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto (EEFERP), Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP), Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP), Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP), Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEARP), Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP), Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) e Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP);

- *Campus* São Carlos - Escola de Engenharia de São Carlos (EESC), Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU), Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC), Instituto de Física de São Carlos (IFSC), Instituto de Química de São Carlos (IQSC) e Centro de Divulgação Científica e Cultural (CDCC);
- Outros Centros – São Sebastião - Centro de Biologia Marinha (CEBIMar).

5.2. A seleção será realizada por Comissão Avaliadora designada pela PRCEU.

5.3. Serão considerados:

I. atendimento aos requisitos e objetivo do Edital;
II. integração entre Unidades;
III. relevância das atividades na formação do estudante da USP;
IV. impacto social da proposta;
V. potencial de fortalecimento das ações de cultura e extensão; e
VI. disponibilidade orçamentária.

5.4. Cada projeto contemplado poderá receber até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.5. O montante total destinado ao Edital será de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado no Sistema Apolo e no portal da PRCEU.

6.2. Caberá recurso administrativo no prazo previsto no cronograma.

6.3. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final.

7. EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades aprovadas, de acordo com a legislação vigente. Lei 4320/64 e Lei 14.133/2021.

7.2. São financiáveis:

I. material de consumo;
II. serviços de terceiros – pessoa jurídica;
III. diárias para docentes e servidores da USP: diárias, que incluem despesas com hospedagem e alimentação. Os valores são estabelecidos pela Universidade;
IV. Ajuda de Custo a Colaborador Eventual (discentes USP), nos termos da Portaria PRCEU 42, de 15 de maio de 2015, com a redação que lhe conferiu a Portaria PRCEU 34, de 23 de junho de 2026. Os discentes que atuarem em seu próprio *campus*/cidade poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia; aos que participarem de atividades em *campus* diferente daquele em que estejam matriculados, ou em outra cidade, poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por dia; e
V. despesas de transporte necessárias à realização das atividades.

7.3. Não são financiáveis:

I. material permanente;
II. pró-labore;
III. troféus, medalhas, placas comemorativas e brindes;
IV. coffee-breaks e demais despesas com alimentação;
V. transporte de participantes externos à USP; e
VI. passagens aéreas.

7.4. Quaisquer outras despesas necessárias à consecução do projeto serão de responsabilidade do proponente ou da instituição executora.

7.5. Compete à Assistência Financeira da Unidade proponente a verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto e sua execução finaceiro orçamentária.

7.6. A utilização dos recursos deverá observar a legislação vigente e as normas internas da USP.

8. IDENTIDADE VISUAL E APOIO

8.1. Os projetos contemplados por este Edital deverão incluir, em todos os seus materiais de divulgação a indicação "Apoio" e o logotipo oficial da PRCEU. As orientações completas e os arquivos estão disponíveis em: https://prceu.usp.br/evento/identidade-visual-da-prceu-usp/

9. RESPONSABILIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O coordenador responderá pela adequada execução acadêmica e financeira do projeto até a aprovação final de seus relatórios acadêmico e de prestação de contas.

9.2. O relatório final e a prestação de contas deverão ser submetidos no Sistema Apolo em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da execução do projeto.

9.3. O relatório deverá apresentar as atividades realizadas, os resultados alcançados e a análise dos indicadores previstos.

9.4. A prestação de contas deverá demonstrar a correta aplicação dos recursos aprovados.

10. CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Publicação do Edital	03 de agosto de 2026	PRCEU
Período de inscrições de Projetos	10 de agosto a 09 de setembro de 2026	Docente Coordenador
Análise e Homologação pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária	10 a 15 de setembro de 2026	CCEx
Análise dos Projetos pela Comissão Avaliadora PRCEU	De 21 de setembro a 02 de outubro de 2026	Comissão Avaliadora PRCEU

Divulgação dos Resultados Iniciais	05 de outubro de 2026	PRCEU
Interposição de Recursos Administrativos	06 a 13 de outubro de 2026	Docente Coordenador
Divulgação dos Resultados Finais	19 de outubro de 2026	PRCEU
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	20 a 23 de outubro de 2026	Docente Coordenador
Transferência do Auxílio Financeiro à Unidade (remanejamento orçamentário)	26 a 27 de outubro de 2026	PRCEU
Período de execução dos projetos contemplados	12 meses (03/11/2026 a 01/11/2027)	Docente Coordenador
Prazo de entrega do relatório final e da prestação de contas	60 dias corridos (até 05/01/2028)	Docente Coordenador

Cronograma sujeito a alterações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão da proposta implica aceitação integral das normas deste Edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Amâncio Jorge de Oliveira
Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária

Prof. Dr. Iran José Oliveira da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Cultura e Extensão Universitária